



**JUSTIFICATIVA Nº 006/2023 – Secretaria de Administração - CMA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CMA**

**Processo Administrativo:** 006/2023 – Secretaria de Administração.

**Contratado:** MEGA MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**CNPJ:** 16.826.319/0001-00.

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 003/2023 – Secretaria de Administração-CMA.

**Fundamento Legal:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

**Valor Total:** R\$ 7.685,80 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amapá – AP.

## **1. CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Amapá - AP, consoante à autorização do Secretário do referido Órgão, o Sr. Adanilson Ferreira Vaz, na qualidade de secretário de administração, abriu o presente processo administrativo para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo destinado a Câmara Municipal de Amapá – AP, tudo de acordo com o termo de referência e seus anexos, visando atender as finalidades precípuas da Administração.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo se encontra devidamente instruído, com informação quanto a existência de dotação orçamentaria, documentação do responsável legal e verifica-se também o permissivo legal para a dispensa de licitação na hipótese da referida esculpido no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Considerando que consoante o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do art. 23, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Logo, considerando a Administração que o serviço a ser contratado é singular, nos termos acima mencionados, poderá escolher, de forma discricionária — e



MUNICÍPIO DE AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO



devidamente justificada — a empresa para prestá-la, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do grau de confiança que nela deposita.

No caso em tela, a justificativa da contratação almejada encontra-se presente na documentação apresentada pela empresa prestadora do serviço.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amapá - AP, usando de suas atribuições, encaminhou para esta Comissão de Licitação a solicitação para instauração de procedimento licitatório visando a contratação da empresa selecionada para o fornecimento de material de consumo.

A contratação pretendida visa melhorar e organizar a Administração, bem como manter a limpeza e higiene dessa Casa de Leis Municipal.

E, tendo em vista, que o administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2019, para escolher a melhor empresa.

Neste sentido, estando à contratação plenamente enquadrada nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 24, inciso II do mesmo diploma e Decreto nº 9.412/2018.

### 4. RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa MEGA MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.826.319-0001-00, em face das informações obtidas e dos documentos apresentados que comprovam a vasta experiência no fornecimento, além de sua regularidade jurídica e fiscal.

Ademais, a escolha da proposta vantajosa, decorre dos serviços ofertados compatíveis com o valor de mercado, por sua capacidade técnica e boa proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos do processo licitatório.

### 5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Destaco que em pesquisa realizada verificou-se que o preço proposto se mostra vantajoso para a Câmara deste Município e está dentro do praticado no mercado.

Pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá a importância total de R\$ 7.685,80 (sete mil, seiscentos e oitenta cinco reais e oitenta centavos) mensais.

### 6. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se encontrar justificativa legal para dispensar a licitação, posto que a contratação atende de pleno o disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, para a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, pela empresa MEGA MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.826.319-0001-00, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amapá -AP, devendo o processo ser submetido à douta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.



MUNICÍPIO DE AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO



Amapá - AP, 21 de abril de 2023.

*William Maciel da Silva*

Ver. WILLIAN MACIEL DA SILVA

Presidente da CPL-CMA/AP

Portaria nº 005/2023 - CMA



MUNICÍPIO DE AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2023 – CMA/AP

**I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:**

CONTRATO Nº 006/2023 – CMA/AP

**II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:**

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ/AP

CONTRATADO: MEGA MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**III - OBJETO:**

O presente CONTRATO tem como objeto o fornecimento de material de consumo, conforme descrito no termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Amapá.

**IV - VIGÊNCIA:**

O presente Contrato será de 08 (oito) meses, tendo como data inicial 27/04/2023 e data final 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração, com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/1993.

**V - DO VALOR:**

A Câmara Municipal de Amapá/AP pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 7.685,80 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), a ser pago mediante a emissão de notas fiscais.

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da prestação de serviços em alusão correrão do Orçamento da Câmara do Município de Amapá – CMA/AP, através do Programa de Trabalho 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

**VII - FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Processo Administrativo nº 006/2023 – CMA-AP; Justificativa nº. 006/2023-CPL-CMA/AP; Parecer nº. 006/2023-Procuradoria-CMA.

**VIII – DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.**

**Signatários:** Pela Câmara do Município de Amapá, **Sr. Daymo João Sucupira Silva Neto** – *Presidente da CMA/AP*, e pela empresa **Mega Mix Comércio e Distribuição Ltda**, seu representante Legal o **Sr. Eric Plínio da Silva Santos**.